



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 16730/2023

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a instituição do projeto Parceiros das Mulheres e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído o projeto **Parceiros das Mulheres** no Município de Maringá.

Art. 2.º O objetivo do projeto Parceiros das Mulheres é certificar as empresas sediadas no Município de Maringá que priorizam a contratação de mulheres vítimas de violência doméstica.

Art. 3.º A certificação do projeto de que trata esta Lei será realizada através do Selo de Responsabilidade Social “Parceiros das Mulheres”, a ser criado pelo Poder Executivo.

§ 1.º O selo disposto no *caput* deste artigo reconhecerá as empresas nos seguintes quesitos:

I - oferecer oportunidade de trabalho às mulheres;

II - proporcionar às mulheres ter seu controle financeiro através do seu próprio trabalho;

III - impedir que em função da violência doméstica a mulher fique em isolamento social.

§ 2.º O selo ainda poderá ser concedido pelo Poder Público às entidades sociais, entidades governamentais e outras instituições que atuem em parceria com o Município, no desenvolvimento de ações que envolvam a formação, qualificação, preparação e inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

§ 3.º O Selo de Responsabilidade Social “Parceiros das Mulheres” terá a validade de 2 (dois) anos, permitida sua renovação, mediante novo requerimento do interessado.

Art. 4.º O Poder Público Municipal poderá promover campanhas para a divulgação do projeto de que trata esta Lei, visando atingir o maior número de empresas aptas a receberem o selo de que trata o art. 3.º, *caput*, desta Lei.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 29 de junho de 2023.

ADRIANO BACURAU
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Adriano da Silva de Oliveira, Vereador**, em 10/07/2023, às 07:49, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0301866** e o código CRC **DDC856EC**.

23.0.000004253-6

0301866v9